



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

## **EDITAL DE ELIMINAÇÃO N. 01/2009**

I – O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária do Estado do Acre TORNA PÚBLICO aos interessados e a seus procuradores que procederá à eliminação de documentos e processos administrativos, assim como de autos judiciais findos, todos com temporalidade cumprida, no âmbito desta Seção Judiciária, conforme as determinações contidas na Resolução N. 23/2008, de 19/09/2008, do Conselho da Justiça Federal e em atendimento à Portaria/PRESI N. 600-247, de 15/09/2008, do TRF – 1ª Região e à Portaria/DIREF N. 48, de 16/04/2009, da Seção Judiciária do Estado do Acre.

II – Os documentos e processos administrativos e judiciais indicados para eliminação são aqueles que constam em relatórios eletrônicos disponíveis na página eletrônica da Seção Judiciária do Estado do Acre ([www.ac.trf1.gov.br](http://www.ac.trf1.gov.br)) e em relatórios impressos disponíveis nos balcões de acessos da Seção Judiciária, localizada no seguinte endereço: Rua Ministro Ilmar Galvão, S/N, BR 364, km 02, CEP 69915-900, Rio Branco-AC.

III - Os autos judiciais findos incluídos neste Edital englobam ações da Classe 3.000 (execuções fiscais) não embargadas, transitadas em julgado e definitivamente arquivadas, após cumprido prazo de guarda de cinco anos, definido pela Tabela de Temporalidade das Ações Transitadas em Julgado da Justiça Federal.

IV – A efetiva eliminação dos documentos e processos administrativos, bem como de autos judiciais findos que constam nos relatórios deste Edital, será realizada no dia 13 de novembro de 2009.

V – Os interessados podem requerer à Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental, no prazo máximo de 45 dias da data de publicação deste Edital, os documentos e processos administrativos e judiciais, a serem eliminados, que desejarem preservar.

VI – O encaminhamento e o transporte dos documentos e processos administrativos e judiciais, a serem eliminados, solicitados pelas respectivas partes e interessados, devem ser efetuados às expensas do solicitante.

VII - Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue somente depois de decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste Edital.

VIII – Aos demais interessados no mesmo documento ou processo poderão ser fornecidas cópias do original, a expensas do solicitante, de acordo com a disponibilidade da Seccional.

IX – Dos documentos e processos eliminados ou entregues aos interessados será mantido registro contendo informação acerca da sua destinação.

X – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 17 de setembro de 2009.

Juiz Federal **David Wilson de Abreu Pardo**  
Presidente